



Edital n. 12/2020

Professor Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente na página Siposg: <https://siposg.furg.br/curso/1006> no período de **30 de novembro de 2020 até 20 de janeiro de 2021**:

- I.- preenchimento da Ficha de Inscrição *on line*;
- I.- cópia digital do Diploma de Graduação em Relações Internacionais;
- II.- cópia digital do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Ciência Política ou Relações Internacionais;
- III.- cópia digital do documento de identidade (RG);
- IV.- CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br>, com a produção científica dos últimos 3 (três) anos: 2018, 2019 e 2020;
- V.- Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa redigido em português com os seguintes pontos mínimos:
 - 1. Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso de Relações Internacionais;
 - 2. Disciplinas optativas disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso de Relações Internacionais;
 - 3. Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários, ciclos culturais etc;
 - 4. Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa;
 - 5. Referências bibliográficas citadas.

II. Objetivos e Atribuições do Professor Visitante

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de consolidação do Programa de Graduação em Relações Internacionais, o presente Edital visa a contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

- I- apoiar a consolidação do Programa de Graduação em Relações Internacionais, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- II- contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa;

Artigo 3º O professor visitante atuará no curso de Bacharelado em Relações Internacionais do Campus Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande no qual assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão



submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade, na modalidade não presencial.

§ 1º A distribuição dos encargos será distribuída nos seguintes termos:

I - 75% da carga horária semanal para as atividades de ensino e extensão;

II - 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;

§ 2º O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Graduação em Relações Internacionais e poderá, eventualmente, colaborar com o corpo docente do Programa de Mestrado em Direito e Justiça Social-PPGD, desde que autorizado pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais e pela Câmara de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande-FURG.

III.- Da Remuneração

Artigo 4º A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

I - Classe C (Adjunto);

II - Classe D (Associado);

III - Classe E (Titular).

§ 1º Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

§ 2º Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

§ 3º A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 4º Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no	Experiência docente no magistério	Ter produção científica relevante para a área de	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.



	mínimo, 16 anos.	superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	candidatura, nos últimos 05 anos.	
--	------------------	--	-----------------------------------	--

§ 5º Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

§ 6º Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

§ 7º O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha no Anexo I.

IV. Vagas, Critérios de Seleção e Contratação

Artigo 5º O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante.

Artigo 6º O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa e do CV Lattes dos candidatos, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar na Graduação em Relações Internacionais, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito.

§ 2º Na correção do Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema de *double blind review*, respeitados os critérios do Anexo II.

§ 3º O Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa deve atingir pontuação mínima, conforme o Anexo 2, para aprovação no processo seletivo.

§ 4º Havendo empate no somatório das notas do Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa e CV Lattes, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

- I - melhor avaliação no ponto “Tempo de experiência como docente no ensino superior”;
- II - melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

§ 5º O resultado será publicado no ambiente Sipsog no prazo de 15 dias úteis a contar da homologação das inscrições, após apreciação dos recursos pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

§ 6º O Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa deve estar em consonância com o Calendário Emergencial 2020/2021, com a Deliberação 023/2020 do COEPEA e com as demais normas em vigência na FURG relativas ao Plano de Contingência em razão da COVID19.

Artigo 7º Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando o seu Plano de Contingência para enfrentamento da crise sanitária da Covid-19, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

§ 1º A contratação de professor visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.



- § 2º Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- § 3º Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).
- § 4º A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

V. Comissão de Seleção

Artigo 8º O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

- I - Prof. Dr. Fernando Comiran (Presidente);
- II - Prof. Dr. Felipe Kern Moreira
- III - Prof. Dr^a. Gabriela de Moraes Kyrillos
- IV – Prof. Dr. Hemerson Pase - Suplente

Artigo 9º As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 10º De quaisquer incidentes do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pela Plataforma Siposg: <http://www.siposg.furg.br>.

Rio Grande, 26 de novembro de 2020

Prof. Dr. Fernando Comiran
Coordenador do Curso de Graduação em Relações Internacionais



Anexo I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 3 anos: 2018, 2019 e 2020)

Critérios:	Parâmetro
Tempo de experiência como docente no ensino superior (não computado o tempo de experiência docente e de pesquisa no exterior)	50 pontos a cada 6 meses
Experiência Docente e de Pesquisa no exterior (estágio de doutoramento sanduíche, estágio pós-doutoral, estágio sênior, professor visitante e/ou equivalente)	30 pontos a cada 6 meses
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES da Área de Ciência Política e Relações Internacionais, utilizando como referência a Classificação do Quadriênio 2018-2020)	Qualis A1: 30 pontos por artigo Qualis A2: 20 pontos por artigo Qualis B1: 15 pontos por artigo Qualis B2: 10 pontos por artigo Qualis B3: 10 pontos por artigo Qualis B4: 10 pontos por artigo Qualis B5: 10 pontos por artigo Qualis C ou Não Consta: 5 pontos por artigo
Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN	20 pontos por livro 10 pontos por capítulo de livro 20 pontos por organização de obra

Anexo II

Tabela de avaliação do Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa (nota mínima de 140 pontos para aprovação)

Critérios:	Máximo
Descrição da proposta de atividades de Ensino (clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, utilização de metodologias de active learning)	100
Descrição da proposta de atividades de Extensão (clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação)	50
Descrição da proposta de atividades de Pesquisa (relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente)	50